



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 05/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0167.003.0001685/2020

Número do processo:	0167.003.0001685/2020	Número único:	6L2.275.LW0-34
Solicitação:	271 - RECURSO ADMINISTRATIVO - RAZÕES/CONTRARRAZÕES	Número do protocolo:	27173
Número do documento:			
Requerente:	22755 - B&P CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ do requerente:	07.052.006/0001-51
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Rua RUA INDIO PEREIRA RAMOS Nº 85 - 88540-000		
Complemento:		Bairro:	PINHEIOS
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(49) 3275-1613	Celular:	(49) 99156-4969
E-mail:	adriani@bpconstrutora.com.br	Fax:	
		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	003.011.000 - Protocolo Central		
Localização atual:	003.011.000 - Protocolo Central		
Org. de destino:	003.012.300 - Comissão Permanente de Licitações		
Protocolado por:	Ellen Baldissera Peichó	Atualmente com:	Ellen Baldissera Peichó
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	05/06/2020 13:29	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súmula:	Referente a recursos interpostos contra decisões da comissão de licitação/pregão em qualquer fase do certame.		
Observação:	PROCESSO 11/2020 TOMADA DE PREÇOS 02/2020		

Ellen Baldissera Peichó
(Protocolado por)

B&P CONSTRUTORA LTDA
(Requerente)



B & P CONSTRUTORA EIRELI

R: Índio Pereira Ramos, nº 85 – Bairro: Pinheiros - Otacílio Costa/SC,
Fone/fax – 3275-1613- www.bpconstrutora.com.br
CNPJ: 07.052.006/0001-51

Otacílio Costa SC, 04 de junho de 2020.

AO

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Comissão Municipal de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A empresa B&P CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.052.006/0001-51, sediada na Rua Índio Pereira Ramos, nº 85, Bairro: Pinheiros - Otacílio Costa/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. Adriani Muniz Boaventura, vem comunicar que a empresa ultrapassou o limite, não se enquadrando mais neste status jurídico conforme a Lei Complementar nº 123/2006 vem informar o seguinte:

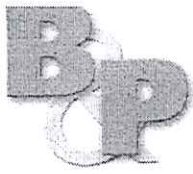
Nossa receita bruta anual excedeu o limite, ficando excluída do tratamento diferenciado previsto nesta Lei, onde somente foi verificando na apresentação dos resultados em final do mês de abril de 2020, o qual não se beneficiou das prerrogativas previstas na Lei Complementar, e tampouco usufruiu do regime do Simples Nacional, o qual já vem tomando as devidas providências conforme documentos em anexo.

A pandemia do Corona vírus fez com que governos estaduais e municipais anunciassem alterações e suspensões dos serviços para tentar conter a transmissão da doença no Estado de Santa Catarina. Dentre eles a alteração dos serviços da Junta Comercial de Santa Catarina (Jucesc) nos processos de documentação de diferentes portes da pessoa jurídica.

A Secretaria Especial da Receita Federal, através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.950, DE 12 DE MAIO DE 2020 e de acordo com o Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, alterou o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, PRORROGOU O PRAZO, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Em razão da dilatação de prazos para a transmissão do ECD exercício 2019 não se preocupou em solicitar o DESENQUADRAMENTO devido a suspensão dos serviços por um determinado período, devido a Pandemia do Corona Vírus.

Portanto, não se apresentou declaração falsa, mas sim prestada por equívoco, sendo que com esta Instrução Normativa, a apresentação da nova Escrituração Contábil Digital referente ao ano calendário de 2019 passou para o dia 31 de julho de 2020 em caráter excepcional. Portanto a nossa Escrituração Contábil do Exercício de 2018 ainda ter a sua validade quando nossa Empresa estava ainda enquadrada como EPP.



B & P CONSTRUTORA EIRELI

R: Índio Pereira Ramos, nº 85 – Bairro: Pinheiros - Otacílio Costa/SC.
Fone/fax – 3275-1613- www.bpconstrutora.com.br
CNPJ: 07.052.006/0001-51

Em 26 de maio de 2020 apresentamos ao Município de Campos Novos através do Protocolo nº 26801 nosso pedido de DESENQUADRAMENTO DE EPP que somente foi possível a efetivação da exclusão em 02 de junho de 2020 do tratamento diferenciado por ter excedido o limite conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Nossa empresa estava dentro do Enquadramento de EPP mas de acordo com fatores já especificados, não será motivo para tirar nossa empresa destes certames, mesmo que o edital ou a lei preveja a inabilitação para estes casos, ficando claro que não houve má-fé ou prejuízo ao interesse público.

Embora se trate de erro involuntário e indevido, previsto na LC 123/2006, não se pode concluir pela má-fé ou intenção de fraudar a licitação, observando-se que o nosso equívoco foi corrigido em seguida, sem causar prejuízo à licitação e à administração pública. Não devendo assim desclassificar nossa empresa como punição e tampouco a imposição de sanção suplementar de impedimento de licitar e contratar com Órgãos Públicos.

Portanto, solicitamos desconsiderar os documentos de EPP juntados no respectivo processo de Tomada de Preços nº 01/2020 e Tomada de Preços nº 02/2020 deixando de ser Empresa de Pequeno Porte sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

EM ANEXO:

Cópia Instrução Normativa nº 1950

Declaração de Des enquadramento de EPP

Cópia Protocolo nº 26801

Certidão Simplificada


Adriani Muniz Boaventura
Sócio Administrador
CPF:529.929.269/49
RG:1.758.126




DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2020 | Edição: 90 | Seção: 1 | Página: 49

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.950, DE 12 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa B&P - CONSTRUTORA EIRELI registrado na Junta Comercial em 21/10/2004, NIRE: 42600392460, CNPJ: 07052006000151, estabelecida na(o) RUA INDIO PEREIRA RAMOS, 85, PINHEIROS, OTACILIO COSTA, SC, CEP 88.540-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: Desenquadramento de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OTACILIO COSTA, 2 de junho de 2020.

ADRIANI MUNIZ BOAVENTURA
P/P: JOSE BERNARDINO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 8100000732150



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2020

Arquivamento 20204019850 Protocolo 204019850 de 02/06/2020 NIRE 42600392460

Nome da empresa B&P - CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

02/06/2020

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 26/05/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0167.003.0001549/2020

Número do processo: 0167.003.0001549/2020

Solicitação: 309 - REQUERIMENTO

Número do documento:

Requerente: 22755 - B&P CONSTRUTORA LTDA

Beneficiário:

Endereço: Rua RUA INDIO PEREIRA RAMOS Nº 85 - 88540-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (49) 3275-1613

Celular: (49) 99156-4969

E-mail: adriani@bpconstrutora.com.br

Local da protocolização: 003.011.000 - Protocolo Central

Localização atual: 003.011.000 - Protocolo Central

Org. de destino: 003.012.300 - Comissão Permanente de Licitações

Protocolado por: Ellen Baldissera Peichó

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 26/05/2020 13:15

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Requerimentos diversos.

Observação: Ref. Tomada de preços nº 01/2020
Declaração

Número único: 78V.FN3.167-68

Número do protocolo: 26801

CPF/CNPJ do requerente: 07.052.006/0001-51

CPF/CNPJ do beneficiário:

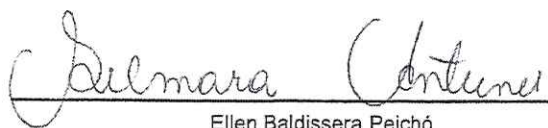
Bairro: PINHEIOS

Município: Otaclíio Costa - SC

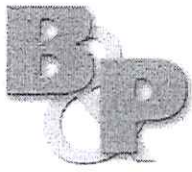
Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Ellen Baldissera Peichó


Ellen Baldissera Peichó
(Protocolado por)


B&P CONSTRUTORA LTDA
(Requerente)



B & P CONSTRUTORA EIRELI

R: Índio Pereira Ramos, nº 85 – Bairro: Pinheiros - Otacílio Costa/SC.
Fone/fax – 3275-1613- www.bpconstrutora.com.br
CNPJ: 07.052.006/0001-51

AO


MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO
Comissão de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A empresa B&P CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.052.006/0001-51, sediada na Rua Índio Pereira Ramos, nº 85, Bairro: Pinheiros - Otacílio Costa/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. Adriani Muniz Boaventura, vem comunicar que a empresa ultrapassou o limite, não se enquadra mais neste status jurídico conforme a Lei Complementar nº 123/2006. Nossa receita bruta anual excedeu o limite, ficando excluída do tratamento diferenciado previsto nesta Lei, onde somente foi verificando na apresentação dos resultados em final do mês de abril de 2020, o qual não se beneficiou das prerrogativas previstas na Lei Complementar, e tampouco usufruiu do regime do Simples Nacional, o qual já vem tomando as devidas providências conforme documentos em anexo.

Portanto, solicitamos desconsiderar os documentos de EPP juntados no respectivo processo Licitatório nº 08/2020 – Tomada de Preços nº 01/2020 deixando de ser Empresa de Pequeno Porte sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente


Adriani Muniz Boaventura
Sócio Administrador
CPF:529.929.269/49
RG:1.758.126






CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B&P - CONSTRUTORA EIRELI Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0039246-0	CNPJ 07.052.006/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/10/2004	Data de Início de Atividade 14/10/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA INDIO PEREIRA RAMOS, 85, PINHEIROS, OTACÍLIO COSTA, SC, 88.540-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA E REBOCO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURAS.			
Capital: R\$ 1.400.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 1.400.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome/CPF ADRIANI MUNIZ BOAVENTURA 529.929.269-49	Administrador sim	Início do Mandato 31/01/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF ADRIANI MUNIZ BOAVENTURA 529.929.269-49	Término do Mandato XXXXXXXXXX		
Último Arquivamento Data: 02/06/2020 Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Número: 20204019850	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXX:XXX	

Florianópolis - SC, quinta-feira, 4 de junho de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,

Documento Assinado Digitalmente (4/06/2020)
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC